

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 – SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2016.0000.600.6815

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades dos cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 31/03/2017 às 08 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 17/03/2017, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.530 de 17/03/2017; e por publicação no Jornal Hoje em 17/03/2017.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.brc e www.seduce.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, oriundo do Processo nº **2016.0000.600.6815** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades dos cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, **sendo que a disputa para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GELCC/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A entrega será integral e imediata, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2. DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 31/03/2017 às 08 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08:00 e 08:30 horas do dia 31/03/2017, contendo o valor unitário de cada item.**
 - 2.2.1 Para os **itens 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **08:40 horas do dia 31/03/2017.**
- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 2.6.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1.** Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico Estadual, empresas:
- 3.1.1** Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida, e as condições estabelecida neste Edital e seus anexos;
 - 3.1.2** Estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br;
 - 3.1.3** Que contiver no seu ramo de atividade, e pertinentes ao seu objeto, legalmente constituídos, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - 3.1.4** Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).
 - 3.1.4.1** O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular para juntamente com os demais documentos de habilitação.
 - 3.1.4.2** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- 3.2.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.5.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos artigos 42, 43 caput, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e Lei Complementar 147 07/08/2014.
- 3.6.** Estão impedidas de concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.6.1** Empresa em estado de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.6.1.1** Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Núcleo de Suprimentos e Logística da

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás –
SEGPLAN;

3.6.1.2 Empresa cujos sócios diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, bem como a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável legal ou técnico.

3.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.

3.10. Conforme estabelecido na Lei nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.10.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico Estadual”, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, e ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros.

4.2.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Segplan no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico Estadual. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- 4.2.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.
- 4.2.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema www.comprasnet.go.gov.br não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.2.4** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 4.2.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – Segplan, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. A empresa com cadastro homologado ou credenciado deverá credenciar pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção login do fornecedor, seguindo as instruções contidas.
- 4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de forma eletrônica por meio da atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao Sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.4.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico Estadual.
- 4.5.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR - da SUPRILOG da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62) 3201-6525/6629.
- 4.6.** O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(62) 3201- 6575/6578/6525/6629** – SUPRILOG e para operação no sistema www.comprasnet.go.gov.br pelo telefone **(62) 3201 – 6515**.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1.** A participação no Pregão Eletrônico Estadual dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até o horário previsto neste Edital.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- 5.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.3.** As propostas comerciais deverão ser enviadas, exclusivamente, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item** que compõem o lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.5.1** O sistema www.comprasnet.go.gov.br possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.6.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.6.1** O licitante se responsabilizará pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.7.** Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 5.7.1** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE admite pagar, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 5.8. Convênio ICMS 26/03:** todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos cabíveis, bem como todo os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. **Restado límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**
- 5.8.1** **As empresas estabelecidas em Goiás, enquadradas no regime normal de tributação (não optante pelo SIMPLES Nacional), deverão registrar a proposta com preços Desoneradas do ICMS, conforme disposições do Artigo 6º do Inciso XCI do Regulamento do Código Tributário de Goiás – RCTE, revigorado pelo Artigo 3º do**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

Decreto Estadual nº 7.569/2012, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à Aquisição de Bem, Mercadoria e Serviço por órgão da Administração Pública Estadual (suas fundações e autarquias). Ficando mantido o Crédito (Convênio ICMS 26/03), observando, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução de preço do Bem, Mercadoria e Serviço, devendo a redução ser demonstrada no Documento Fiscal;

- 5.8.2** A proposta comercial deverá, na forma do Anexo IV, conter, obrigatoriamente, a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e Desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas Desoneradas do ICMS para empresas estabelecidas em Goiás;
- 5.8.3** Na fase de execução contratual, deve a CONTRATADA demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção (para empresas estabelecidas em Goiás), considerando que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e seus respectivos órgãos não são contribuintes deste Tributo;
- 5.8.4** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.8.5** O disposto nos subitens de 5.8 a 5.8.4 não se aplica às Licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL.
- 5.9.** No envio, por fax ou correio eletrônico (e-mail) documentos assinados e escaneados, da **Proposta Comercial** vencedora deverá constar, obrigatoriamente:
- 5.9.1** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, e o nome do responsável;
- 5.9.2** Número do Pregão Eletrônico;
- 5.9.3** Preço em Real, unitário e preço total, obedecendo à unidade pedida em algarismo, com no máximo duas casas decimais;
- 5.9.3.1** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 5.9.3.2** Os valores devem ser calculados com truncamento na segunda casa decimal (sem arredondamento);
- 5.9.3.3** Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- 5.9.3.4** O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;
- 5.9.3.5** Origem, procedência, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências Editalícias;
- 5.9.3.6** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos;
- 5.9.3.7** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico Estadual.

5.10. Apresentação da carta proposta da licitante, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO II deste Edital.

5.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

5.12. A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor, deverão ser encaminhados pela vencedora, através do fax (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: wolney.lima@seduc.go.gov.br, para a Gerência de Licitações, Contratos e convênios, obrigatoriamente, em até 02(duas) horas após o término da sessão e os originais deverão ser encaminhados à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Av. Anhanguera, Qd. R-1 Lote 26, nº 7.171 – Setor Oeste – GOIÂNIA-GO. CEP. 74.110-010, e apresentados, sob pena de desclassificação, em até 05 (cinco) dias após a abertura, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico Estadual nº 013/2017 – SEDUCE
Processo nº 2016.0000.600.6815

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico Estadual nº 013/2017 – SEDUCE
Processo nº 2016.0000.600.6815

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

5.12.1 Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

5.13. O pregoeiro somente analisará os documentos exigidos neste Edital para a habilitação e classificação da empresa que tiver ofertado a melhor proposta, que forem enviados conforme determinado neste Edital, sendo que não será recebido, nem permitido o acréscimo de qualquer documento original que deixou de ser enviado via fax.

5.14. A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, em âmbito desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, após a autorização específica da Secretaria de Estado da Educação. Sendo que a referida autorização deverá ser feita somente após a emissão de Nota de Empenho, cuja eficácia será condicionada à publicação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O Pregoeiro via sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, conduzindo os trabalhos de acordo com a legislação vigente, conforme o item 02.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

6.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.4. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.5.

6.4.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

6.4.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no “chat” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Poderão ser admitidas pelo Pregoeiro falhas de natureza formal, que não maculem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

6.7. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas goianas

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (comprasnet.go.gov.br), sendo imediatamente informados dos seus recebimentos e respectivos valores vedados a identificação do seu detentor.
- 7.1.1** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor por item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 7.1.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
- 7.1.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante;
- 7.1.4** ***Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.***
- 7.2.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.3.** Serão recusados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema Eletrônico.
- 7.4.** Caso o proponente deixe de realizar lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.5.** A fase de lances terá duas etapas:
- 7.5.1** A primeira, com o tempo de duração definido no item 2.2 mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 7.5.2** A segunda, após o aviso de encerramento, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art.13, inciso XX do Decreto Estadual nº 7.468 de 2011).
- 7.6.** Após encerrada as operações referida no item anterior, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 7.7.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico Estadual, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

lances. Retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame permanecerá válida, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico Estadual será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.10. Do direito de preferência como critério de desempate:

7.10.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema (comprasnet.gov.br) averiguará se houve empate;

7.10.2 O Sistema Eletrônico assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.10.2.1 Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

7.10.2.2 Para efeito do disposto no item acima, a preferência concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III. No caso de igualdade de valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do art. 6º da Lei nº 17.928 de 2012.;
- IV. Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- V. Na hipótese de empate conforme inciso I do artigo 6º da Lei nº 17.928/12, em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

7.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, de acordo com o determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 8.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso II do parágrafo 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista neste Edital.
- 8.3.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante a empresa vencedora.
- 8.4.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.4.1** Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5.** Os lances ofertados destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 8.7.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento, **via fax ou correio eletrônico (e-mail: wolney.lima@seduc.go.gov.br ou licitacao@seduc.go.gov.br) no Prazo de 02 (duas) horas**, da documentação e da proposta atualizada com valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, nos termos deste Edital.
- 8.7.1** Posteriormente deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada;
- 8.7.2** A licitante que, na condição de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar n.º 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- 8.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta, em conformidade com os itens anteriores.
- 8.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.10.** Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.11.** De forma alguma serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, sem que sejam causas prejuízos para a Administração, sem ferir os direitos dos demais licitantes;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade, com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
 - c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 8.13.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer sanções previstas neste Edital.
- 8.14.** O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.see.go.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para intimação e conhecimento dos interessados.
- 8.15.** Havendo empate, no caso de mais de um licitante a mesma proposta inicial, não ofertando lances quando convocadas e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempates os seguintes critérios:
- 1º) o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas conforme art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.16.** Quando todas as propostas que forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** A licitante vencedora deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, AO PREGOEIRO DA SEDUCE/GO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, n.º 7171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, a documentação:
- 9.1.1** CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- 9.1.2** Declaração de que a empresa em hipótese alguma se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo do ANEXO III.
- 9.1.3** A Licitante regularmente cadastrada CADFOR - SEGPLAN, ao anexar o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela SUPRILOG – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG, **devidamente atualizado**, e com toda a documentação em vigência fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens deste Edital.
- 9.2.** A licitante deverá estar registrada no Cadastro de Fornecedor, com o seu CRC (Certificado de Registro Cadastral), em vigência, para o fornecimento compatível com o objeto licitado.
- 9.2.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada ao final da fase de lances da sessão pública, quando o pregoeiro e a Equipe de Apoio verificar a regularidade da documentação que lhe foi enviada em até 2 (duas) horas, por meio de fax ou correio eletrônico (e-mail), como também certificar-se do cumprimento das demais exigências contidas neste Edital.
- 9.2.2** A licitante deverá apresentar documentação suficiente para que possa ser identificada a qualificação e os dados pessoais (nome, CPF, RG) do representante da empresa com poderes para assinar o contrato, caso a mesma seja vencedora.
- 9.2.3** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos no CADFOR bem como aqueles, porventura, vencidos, e a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados o Pregoeiro, ao final da sessão pública, de imediato, por fax ou correio eletrônico (e-mail), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão.
- 9.3.** A apresentação da documentação exigida no Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.4.** Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial** (ou órgão competente) do Estado onde a empresa encontra-se estabelecida.
- 9.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 5º da Lei 18.989 27/08/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

9.4.1.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.4.1.3 A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.5. A ausência relativa à regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. O pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o artigo 20 da Lei 18.989 27/08/2015.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1 Cédula de identidade;

9.6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4

9.6.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.6.7 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7. REGULARIDADE FISCAL:

9.7.1 Nome, endereço, CNPJ, bem como telefones para contato e fax do licitante;

9.7.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

9.7.3 Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) e/ou Certidão de Regularidade Fiscal quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) **inclusive as contribuições previdenciárias;**

9.7.4 Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado **sede da licitante;**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- 9.7.5** Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.7.6** Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho - CNDT;
- 9.7.7** No caso das obrigações serem cumpridas por Filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;
- 9.7.8** Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- 9.7.9** **O tratamento favorecido somente será concedido se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem no certame toda a documentação Fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções em Lei Federal n.º 8.666/93, o Pregoeiro irá restabelecer a fase competitiva de lances do certame.**
- 9.7.10** As certidões exigidas que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do Pregão.
- 9.8.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual ou a entrega do objeto da licitação, se dê por filial, ou vice-versa, a prova de Regularidade Fiscal deverá ser de ambas, conforme a deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n.º 001930/2008.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.9.1** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede. No caso da inexistência especificamente de Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntada à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função.
- 9.9.2** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.
- 9.9.3** **Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega, serviços de manutenção corretiva e preventiva ou locação de materiais,**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

não será exigida de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2º A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

9.9.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none">• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$	<p>Onde:</p> <p>ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido</p>
---	--

9.10. Para as certidões que deixem de mencionar prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.10.1 Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás através de seu despacho “AG” nº 001930/2008)”.

9.10.2 Os documentos exigidos para habilitação ausente na consulta na Unidade Central de Registro Cadastral bem como aqueles, porventura, vencidos na Unidade Central de Registro Cadastral, e proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados o pregoeiro, ao final da sessão pública, por fax de imediato ou por meio de correio eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão.

9.10.3 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, a contento, contratações de natureza e vulto compatíveis com a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, em âmbito desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Conforme o Termo de**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

Referência - Anexo I, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que neste último caso o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pelo pregoeiro.

- 9.11.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer explícita referência a, pelo menos, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, compatibilidade com os materiais objeto da presente licitação.
- 9.11.3** Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste Edital;
- 9.11.4** Serão recusados pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.11.5** Os documentos requeridos neste Edital poderão ser emitidos via Internet, facultada o pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;
- 9.11.6** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro deverá a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;
- 9.11.7** Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta(s) não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Qualquer licitante poderá em até 02 (dois) dias úteis (Art. 14 do e Decreto Estadual nº 7.468/2011) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento, providências ou a impugnação do ato convocatório.
- 10.2.** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (parágrafo 1º, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, art. 14)
- 10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.
- 10.5.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no seguinte endereço: Av.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC
Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010. Fone: (062) 3201-3054 Fax:
(062) 3201 3017, Gerência de Licitação, Contratos e Convênios.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Após a fase de lances, ainda enquanto em andamento a sessão pública, declarada a vencedora, o Pregoeiro designará prazo para que qualquer licitante possa manifestar sua intenção de recorrer imediata e motivadamente, fundamentando sucintamente suas razões em campo próprio do sistema eletrônico ou no chat, sob pena de decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto (art. 21, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).
- 11.1.1** Para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 21, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).
- 11.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (parágrafo 2º, art. 21, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).
- 11.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme parágrafo 3º, art. 21, Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 11.1.4** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos a autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão (parágrafo 5º, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).
- 11.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o (s) item (s) que disser respeito. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 11.3.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (parágrafo 6º, art. 21, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Serão julgados improcedentes os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação de forma alguma terá efeito de recurso.
- 11.7.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legítima, serão sumariamente indeferidos

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do “chat”, as causas de sua inadmissibilidade.

- 11.8. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 12.2. Caso a adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da Nota de Empenho, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 12.3. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante instrumento contratual, dando-lhe a devida publicação.
- 12.4. Nenhum item (ou item inserido no lote) será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

13. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 13.1. **A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, em âmbito desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços.
- 13.1.1 No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- 13.2. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- 13.4. Caso a contratada deixe de cumprir com o **Fornecimento de Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, em âmbito desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – **Termo de Referência**, constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral.

- 13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- 13.6. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- 13.7. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos **Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- 13.8. Cumprir cronograma de execução constante na proposta, contados a partir da emissão de Nota de Empenho.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação será emitida **Nota de Empenho** a favor da Adjudicatária, que depois da entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá protocolizar na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a Nota Fiscal /Fatura correspondente.
- 14.2. O pagamento será efetuado em até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da certificação de que os **Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do Pregão Eletrônico Estadual, do Processo, a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista elencada no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.
- 14.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.4. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRADA.
- 14.5. No caso de eventual atraso de pagamento, em que a CONTRADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp (I/365)$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

14.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade empresa.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC, deverão ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes e das especificações exigidas no Termo de Referência.

15.3. Após verificado o atendimento integral dos materiais as especificações técnicas contratadas e a perfeita instalação e operação dos mesmos, dar-se-á o recebimento definitivo, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal, após a realização do evento, pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.4. O aceite/aprovação dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

15.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não estejam devidamente instalados ou em funcionamento adequado, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.6. Para licitante vencedora é vedado transferir o objeto total deste Edital, a subcontratação parcial será admitida com autorização expressa da Contratante.

No caso de anuência com a subcontratação parcial, a empresa subcontratada;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- a) Estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada previstas no art. 27 e seguintes e as do inciso XIII, do artigo 55, todos da Lei 8.666/93;
- b) No caso de anuência com a subcontratação, deverá ser apresentada toda documentação relativa a regularidade jurídica e fiscal da empresa subcontratada, descritas no edital. E ainda o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada;

15.7. A empresa vencedora do certame licitatório terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida, contados a partir da convocação para este fim.

15.8. O recebimento e a fiscalização dos Materiais **de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, serão feitos por uma comissão designada conforme a Lei n.º 8.666/93.

15.9. A fiscalização exercida pela SEDUCE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. A participação de licitante na cota reservada que não se enquadra na definição legal de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de entregar dos Materiais **de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado neste Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

16.4. Pela inexecução total ou parcial quanto ao fornecimento, objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- I. 0,3 % ao dia, até trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
 - II. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente no trigésimo;
- 16.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
- 16.6.** Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte devidamente justificado.
- 16.8.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.10.** As sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 serão aplicadas pelo não atendimento descrito no item 16.1.
- 16.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em **R\$ 96.483,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 2017.2202.12.368.1016.2072

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.45/3.3.90.30.51 e 3.3.90.30.15

Fonte: 100

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 18.1.** O prazo para a execução do objeto será imediato. A abertura de prazo para a execução do objeto será contada a partir do recebimento da Nota de Empenho de Despesa expedida pela SEDUCE.
- 18.2.** A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução do objeto. Havendo essa impossibilidade, a CONTRATADA

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

deverá enviar à **FISCALIZAÇÃO** o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

- 18.3.** A recusa de materiais por parte da CONTRATANTE em função de defeito, divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de execução do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUCE.
- 18.4.** Esgotados os prazos estabelecidos e não havendo o atendimento e/ou correção das deficiências apontadas na execução do objeto, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

19. DO LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

19.1. Local de entrega:

Almoxarifado Central:

Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, qd. 01, lt. 02 e 03, Galpão 07 e 08 fundos, Vila São João Vaz.

- 19.2.** Os materiais, objeto do presente procedimento, serão **recebidos (ou atestados) provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos (ou atestados) definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 19.3.** O recebimento dos produtos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Núcleo de Organização e Atendimento Educação – NUOAED, para atesto da nota fiscal dos materiais entregues.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no Sistema comprasnet.go.gov.br, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2.** Fica assegurado à SEDUCE o direito de:
- 20.2.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 20.2.2.** Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzido ou aumentado a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;
- 20.2.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18º do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

20.2.4. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico Estadual reabrir-se-á novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme art. 10, III do Decreto Estadual nº 7.468/11);

20.2.5. A Administração poderá inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, atendendo o artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928/12. Terminada esta etapa competitiva, ocorrerá abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico Estadual, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.3. A participação neste Pregão Eletrônico Estadual implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

20.8. O desentendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

20.10. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.11. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.12. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte reparando às suas

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

- 20.13.** É obrigação da empresa vencedora do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento se for o caso, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.
- 20.14.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br ou www.seduc.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 20.15.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.16.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 20.17.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, localizada na Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo telefone/fax: (062) 3201-3054/3017, nos dias úteis;
- 20.18.** A falta de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 20.19.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Complementar 123/06, pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 13.800/01, Lei 8.078/90, Lei 10.406/02 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

21. - DO FORO

- 21.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

Goiânia, aos 17 de março de 2017.

Wolney Arruda de Lima
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades dos cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC – Bolsa Formação, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, vinculados à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) por meio Núcleo de Organização e Atendimento Educação – NUOAED.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

3.2. O Valor estimado para a aquisição do objeto específico é de R\$ R\$ 96.483,50 (Noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Un	Qtde	Especificação	Valor Médio Estimado
01	UN	Unidade	Aquisição de Materiais de Expediente	R\$ 96.483,50

3.3. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

ORD	Especificação	Unidade	Quant.	Valores estimados (R\$)	
				VI. Unit.	Valor Total
1	Almofada para carimbo - cores diversas, n ^o 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8*16,7 cm. Cor AZUL - 15 unidades. Preta - 15 unidades. VERMELHO - 06 unidades.	UN	36	5,47	196,92
2	Apagador para quadro branco, corpo em plástico, com comprimento p/ 2 marcadores.	UN	70	8,90	623,00
3	Arquivo morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício, medidas aproximadas: 360X130X240mm	UN	100	2,37	237,00
4	Borracha para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 40 x 20 x 10 mm.cx c/ 60 und	CX	50	19,00	950,00
5	Caderno brochuras capa dura, no mínimo 96fl, espiral, tamanho grande.	UN	300	5,39	1.779,00
6	Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, matérias metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	100	3,23	323,00
7	Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, matérias metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	100	3,23	323,00
8	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.50x1	CX	30	36,00	1.080,00
9	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.50x1	CX	30	36,00	1.080,00
10	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.50x1	CX	30	36,00	1.080,00

11	Caneta marcador especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil apagar, ponta macia, Espessura de escrita 2,0mm. Caixa com 12 unidades nas cores; 50 cx vermelha.	CX	50	49,33	2466,50
12	Caneta marcador especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil apagar, ponta macia, Espessura de escrita 2,0mm. Caixa com 12 unidades nas cores; 50 cx azul,	CX	50	49,33	2466,50
13	Caneta marcador especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil apagar, ponta macia, Espessura de escrita 2,0mm. Caixa com 12 unidades nas cores; 50 cx preta.	CX	50	49,33	2466,50
14	Caneta marcador especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil apagar, ponta macia, Espessura de escrita 2,0mm. Caixa com 12 unidades nas cores; 50 cx verde	CX	50	49,33	2466,50
15	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, Caixa com 12 unidades, nas cores; 10 cx amarela, 10 cx verde e 10 cx laranja.	CX	30	24,67	740,10
16	Caneta ponta fina, com tinta permanente para CD, cor preta	Un.	10	3,40	34,00
17	Capa para encadernação em PVC, preto fosco 297x210 mm. 100 x 1	Pct	02	40,67	81,34
18	Cartolina branca med.; 500x660mm, 150g/m2	FL	50	0,50	25,00
19	Cartolina laminada ;48x66 CM	Un	50	1,63	81,50
20	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxico tipo líquida aplicação em papéis e materiais porosos, 1 kg	Un	30	14,83	444,90
21	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses, 40g.	Un.	36	3,83	137,88
22	Cola líquida para isopor, frasco de 500g, indicado p/colagem de isopor e EVA, de secagem rápida.	Fr	05	13,27	66,35
23	Copo descartável (poliestireno) 200 ml, ABNT, pct c/ 100 un.	Pct	50	4,20	210,00
24	DVD ® (mídia gravável), virgem, 4.7 GB, 120 Min com capa	Un.	60	2,56	153,60
25	Envelope saco, em papel Kraft, tamanho 229x324mm, caixa com 100 unidades	CX	02	33,33	66,66
26	Envelope branco ofício, sem timbre, tamanho 114x229mm, caixa com 100 unidades	CX	05	19,33	96,65

27	Espiral para encadernação, 20mm, pacote com 50 unidades.	Pct	04	24,27	97,08
28	Estilete pequeno, lâmina retratei de 9 mm, com tratamento antiferrugem e trava de segurança, cabo em plástico.	Un.	36	1,77	63,72
29	Papel Eva estampado	FL	20	6,17	123,40
30	Extrator de grampo, em aço níquelado tipo espátula, em metal, medindo aproximadamente 14 cm.	Un.	36	1,93	69,48
31	Fita adesiva, crepe, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50 mm x 50 metros	Un.	100	11,13	1.113,00
32	Fita adesiva, crepe, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 19 mm x de 50 metros	Un.	100	3,93	393,00
33	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 12 mm x 30 metros.	Un	50	1,23	61,50
34	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm x 30 metros.	Un.	50	4,67	233,50
35	Giz de cera colorido 12x1	CX	20	2,70	54,00
36	Grampeador de mesa 15cm, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6.	Un.	36	15,27	549,72
37	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Caixa com 50 unidades	CX	50	76,60	3.830,00
38	Palito de picolé, 11,5cm, pacote com 100 unidades	Pct	01	3,27	3,27
39	Papel A4, medindo 210 mm x 297mm, uma caixa com 10 resmas	CX	50	158,67	7.933,50
40	Papel almaço com pauta, pacote com 10 folhas.	Pct	20	2,47	49,40
41	Papel almaço quadriculado branco 215x315mm. Pacote com 10 folhas	Pct	100	3,97	397,00
42	Papel Kraft/pardo, bobina de 40g, medindo 40cmx100m.	RI	50	44,33	2.216,50
43	Papel vergé Gramatura 180g, brancas e formato A4 (210x297). Pacote c/ 50 folhas	Pct	50	16,13	806,50
44	Pasta cartolina plastificada, com elástico e aba, p/documentos tamanho ofício, na cor azul	Un.	300	1,83	549,00
45	Pasta suspensa, material cartão marmorizado, com 3 ponteiros plásticos 2 arames 402mm, ponteiros fixadas com ilhós, 1 visor e etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 335g espessura: 0,30mm. Medida do produto acabado: 361x240mm.	Un.	200	2,80	560,00

46	Pasta plásticas, cristal, tamanho ofício, lombada 55mm, abas com elásticos	Un	100	4,80	480,00
47	Pasta arquivo na cor preta seletiva, tamanho 335 x 230 mm, com grampo trilho metal	Un.	300	2,43	729,00
48	Pasta arquivo sanfonada material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 divisões, com elástico, tamanho A4.	Un.	36	21,30	766,80
49	PEN DRIVE-8GB, USB	Un.	36	27,27	981,72
50	Perfurador de mesa, p/ perfurar até 25 folhas	Un	36	28,97	1.042,92
51	Pincel atômico c/ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4, 5mm.Nas cores; preta 70, azul 70, vermelho 70 e verde 70	Un	280	4,96	1.388,80
52	Pistola p/ cola quente	Un	05	16,30	81,50
53	Placas de Isopor 20mm	Un.	100	4,63	463,00
54	Prancheta portátil de anotações, com prancha em Eucatex e prendedor metálico, ofício,33cmx23cm	Un.	60	3,79	227,40
55	Recargas de tinta para pincel atômico azul 20, preta 20, vermelho 20 e verde 20.	Un.	80	7,43	594,40
56	Refil de cola quente para pistola; bastão fino	Un	100	0,70	70,00
57	Refil de Tinta para pincel de quadro branco – azul 10, preto 10 e vermelho 10	Un	30	5,27	158,10
58	Régua de 30 cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	Un.	36	2,80	100,80
59	Régua Escalímetro- Triangular de 30cm	Un	50	12,00	600,00
60	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico. Comprimento aproximado de 20/21 cm	UN	36	11,00	396,00
61	Tinta p/ carimbo, cor preta, tubo plástico Capacidade do frasco de 40 a 42 ml.	Un	36	3,63	130,68
62	TNT, largura de 1,40x50m, com gramatura 40g. azul 50mt e branco 50mt. (bobina)	Mt	100	2,03	203,00
63	Cartucho original para impressora HP251 modelo 662 XL – Preta. RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	10	83,00	830,00
64	Cartucho original para impressora HP 251, modelo 662 XL – Colorida. RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	5	106,67	533,35
65	Toner/Cartucho original p/ impressora Bhoother, modelo DCT-8157. RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	20	282,33	5.646,60
66	Toner/Cartucho original p/ impressora Bhoother, modelo TN-3392. RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	15	289,33	4.339,95

67	Toner/Cartucho original para impressora Bhoother, modelo DCP8112 – Preta. RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	10	343,33	3.433,30
68	Toner/Cartucho original para impressora Bhather, TN 650 preto. RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	30	310,00	9.300,00
69	Toner/Cartucho original para impressora Brother, modelo DCP8112 - Colorida; RESERVADO P/ ME E EPP.	Un	10	316,67	3.166,70
70	Toner/Cartucho original impressora Compatível HP Cf283a 83A M127fn M127fw M127 M125 M201 M225 M226	Un	08	158,33	1.266,64
71	Toner/Cartucho original p/impressora SANSUNG SCX 5835 - /SCX 5635	Un	20	410,00	8.200,00
72	Toner/cartucho original para impressora HP Laser Jet P1102W	Un	15	276,00	4.140,00
73	Toner/Cartucho original para impressora Brother TN8085	Un	10	310,00	3.100,00
74	Toner/Cartucho original para xerocopia Dora Kyocera KM 2810	Un	05	313,33	1.566,65
75	Cartucho de Toner/original referência NPG-11 para Impressora Canon IR60/20-Toner Katun 5000/6000-1,5 Kg	Un	06	216,67	1.300,02
76	Recarga de Toner/Cartucho original para impressora TN8085	Un	10	246,67	2.466,70
				Valor Total	R\$ 96.483,50

3.4. Nenhum item será adjudicado com valor acima do recomendado pela SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

4.1 A Fornecedora se obriga a entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos a serem publicados;

4.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

4.3. A Fornecedora terá inteira responsabilidade pelo(s) produto(s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;

4.4. Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 4.5. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;
- 4.6. A Fornecedora deverá dar a garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor, de todos os produtos fornecidos;
- 4.7. A Fornecedora deverá apresentar amostras dos produtos, para que sejam aprovados pelo setor solicitante e para que haja a conferência dos produtos quando forem entregues em sua totalidade.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEDUCE

- 5.1. A SEDUCE deverá efetuar o pagamento à Fornecedora, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do material entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 5.2 Designar servidor para acompanhar a entrega e conferência dos materiais;
- 5.3. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Nucleio de Organização e Atendimento Educação – NUOAED, para o atesto da nota fiscal do serviço executado/ material entregue.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega será IMEDIATO, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Fornecedora;
- 6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;
- 6.3. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Fornecedora deverá comunicar por escrito à Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte - SEDUCE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Fornecedora nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;
- 6.4. No caso de entrega de produtos defeituosos, a Fornecedora deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.5. A entrega será realizada no Almoxarifado Central da SEDUCE, localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859 – Quadra 1 Lote 2 – Galpão 78 – Condomínio Goiazem – Vila João Vaz – Goiânia – Goiás, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3586-3775.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária da SEDUCE, Programa de nº 1016, FONTE 100, 2017.22.02.12.368.1016.2072.03.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Fornecedoradora é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da Fornecedoradora de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da SEDUCE, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Antônio Carlos de Souza Filho – Supervisor Administrativo

QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO PELO FONE (62) 3201 3006

Goiânia, 21 de setembro de 2016.

João Batista Peres Junior
Chefe de Núcleo

ANEXO II - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

AO

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 013/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Expediente, para Atender as Necessidades dos Cursos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC**, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:

- a) **Os Materiais de Expediente**, serão de primeira qualidade;
- b) Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Garantia de que os **Materiais de Expediente**, serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) **Os Materiais de Expediente**, ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.
- e) **Os Materiais de Expediente** serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;
- f) Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- g) **Materiais de Expediente** no prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou da comunicação emitida pela ADJUDICANTE;
- h) Concordamos em manter a validade desta proposta por **um período de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão no Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes pra tal investidura.

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 013/2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **Materiais de Expediente**, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando documentação para os serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento Data Center, objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade) _____;
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos **Materiais de Expediente**, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação **do Objeto de Licitação**, inclusive o imposto devido – I.S.S. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante; especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei.
- f) Declara de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- g) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

_____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Processo n.º 2016.0000.600.6815

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)

Valor Total da Proposta **COM ICMS** (por extenso):

Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

DATAR E ASSINAR